LEI Nº 1283, DE 20 DE JUNHO DE 2007.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, pessoal para provimento do emprego de **MÉDICO**, pelo regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação prevista no artigo anterior dar-se-á para 01 (um) emprego, com cargo horária de 40 horas semanais, com salário mensal de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Art. 3º- O prazo de contratação será de até 06 (seis) meses, prorrogável por no máximo igual período, se as circunstâncias exigirem, sendo que o contratado deverá atender o Programa de Saúde da Família – PSF, vinculado ao Sistema Único de Saúde, além de outros programas em âmbito municipal.

Art. 4º- Os requisitos exigidos para a contratação, bem como os direitos e deveres do contratado, serão os constantes na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 5º- A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias especificas.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 20 dias do mês de junho de 2007.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 20.06.2007.

Secretaria da Administração